



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

DR. GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
DR. ERNESTO DE SOUZA
SUBSTITUTO

TALÃO Nº

IMÓVEL:- Rua Cachambi nº 156 aptº. 606, na Freguesia do Engenho Novo e a fração ideal de 0,02162 do terreno que mede 45,00m de frente pela referida rua, inclusive 3 servidões de passagens para o lote 04, cada uma delas com 4,00m de largura, sendo uma localizada a sua direita, outra no centro do terreno e a 3ª na lateral esquerda, 41,60m nos fundos, 44,90m a direita e 28,20m a esquerda onde confronta com o lote 142, confrontando nos fundos com o lote 04 e a direita com o nº 170.
PROPRIETÁRIO:- LUIZ GONZAGA TELLES, casado com CELESTE THEREZA DE SOUZA TELLES. **TÍTULO ANTERIOR:-** Lº 3-CG, fls. 105, nº 94597 registrado em 23.11.1972.....

R.1/ 78548 - PENHORA:- Nos termos do Mandado de Penhora da 4ª Vara de Fazenda Pública, assinado em 13.10.99 pela Juíza Drª. Maria Cristina Barros Gutierrez, extraído dos autos da execução fiscal movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra LUIZ GONZAGA TELLES, contendo auto de penhora de 27.11.99, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do principal no valor de R\$ 163,91. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2000.....AL

Av.2/ 78548 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. Nº 29682/97). Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2000.....AL

R.3/78548 - PENHORA Nos termos do Mandado de Penhora da 12ª Vara de Fazenda Pública, assinado em 06/06/2002, pela Escrivã Aurea Correa Braga Camara de Almeida, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 2001.120.030594-3, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Luiz Gonzaga Telles, contendo auto de penhora e depósito de 17/07/2002, como Depositário o próprio devedor, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o principal no valor de R\$263,41. Prot. nº250568, Lº1-AF, fls. 114, talão nº.333969. Rio de Janeiro, 04 de Setembro de 2002.....LNR

Av.4/78548 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29.682/97). Rio de Janeiro, 04 de Setembro de 2002.....LNR

R-5/78548 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado em 14/06/2004, pela escritã Aurea Correa Braga Camara de Almeida, extraído dos autos de Execução Fiscal nº.2003.120.016144-5, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra LUIZ GONZAGA TELLES, contendo Auto de Penhora e Depósito de 09/08/2004, o imóvel matriculado foi penhorado para pagamento da dívida no valor principal de R\$201,48, tendo como Depositário Wanderlin Tavares Bifidiba. Protocolo nº.274607, Lº.1-Ak, fls.217, talão nº.359103. Rio de Janeiro, 26 de abril de 2005.....LGO

Av-6/78548 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do Ato precedente, somente será cancelado dito registro contra

Registro de imóveis via www.ridigital.org.br

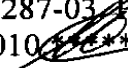
Julio Nº
PCC
03347 R3


Julio Nº
PCC
03348 A1.4

Julio Nº
RAH
2104 R3

Julio Nº
RAH
2105 A1.6

contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29.682/97). Rio de Janeiro, 26 de abril de 2005. /LGO.

R.7/78548 - **PENHORA**: - Em cumprimento ao Mandado de Penhora da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado em 01.06.2010, pelo escrivão Ronaldo de Freitas Rangel, extraído dos autos da Execução Fiscal de nº 0224174.09.2008.8.19.0001, movida pelo Município do Rio de Janeiro em face de LUIZ GONZAGA TELLES, contendo auto de penhora e depósito de 17.08.2010, o imóvel matriculado foi penhorado para garantia de uma dívida no valor principal de: R\$118,90 (exercício 2006), R\$132,82 (exercício 2005); R\$131,06 (exercício 2004), ficando o bem penhorado em poder de Roberto de Souza Telles, RG. nº 08.174.030-0 e CPF nº 029.409.287-03, Protocolo nº 335772, Lº 1-AZ, fls. 94, talão nº 423778. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2010. *****ALS

Av.8/78548 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**: Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29.682/97). Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2010. *****ALS

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente
Registro de Imóveis via www.ridigital.com.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

